

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EDITAL DO PREGÃO N.º 55/2021 – ELETRÔNICO (PROCESSO SEI 0014834-52.2021.6.17.8000)

A União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos das Leis n.ºs 10.520/2002, 8.248/1991 e 13.709/2018, dos Decretos n.ºs 3.555/2000, 7.174/2010, 8.538/2015 e **10.024/2019**, da Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993, consoante as condições e especificações estatuídas neste Edital e anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 08/11/2021

Hora: 14h00 - horário de Brasília/DF

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Telefones: (81) 3194.9283 - CPL/(81) 3194.9285 - CPL

Local: Av. Governador Agamenon Magalhães, n.º 1.160, 4.º andar, sala da COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, Graças, Recife/PE, CEP 52.010-904

CÓDIGO UASG - 70010

1 - DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação visa à aquisição de material de consumo Pen Drives para uso no sistema JE-Connect, de acordo com as especificações técnicas e as condições constantes do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.
- 1.2 O objeto deste Edital poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/1993. A supressão poderá exceder esse limite, nos casos de acordo celebrado entre os contratantes, segundo dispõe o art. 65, § 2°, II, da Lei n.º 8.666/1993.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE CREDENCIAMENTO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:
- 2.1.1 estiverem devidamente CADASTRADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 9°, do Decreto nº 10.024/2019;
- 2.1.2 manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório:
- 2.1.3 remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;
- 2.1.4 responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

- 2.1.5 acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório. Será de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC n.º 123/2006, deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.
- 2.3 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio **www.gov.br/compras**.
- 2.3.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 2.3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 2.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou ao TRE/PE não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 2.4.1 A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
 - 2.5 Não será admitida a participação de empresas:
- 2.5.1 que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no **item 5.7.1.1** deste Edital;
- 2.5.2 que estejam com o direito de licitar e contratar com o TRE/PE suspenso, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.5.3 que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.5.4 que estejam impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.5.5 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.5.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
 - 2.5.7 cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;
- 2.5.8 sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 3.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 3.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 3.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 3.9 Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências do edital.

4 - DA PROPOSTA

- 4.1 A proposta, a ser encaminhada concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até as xxhxx do dia xx de xxxxx de 2021 (horário de Brasília/DF), deverá conter:
- 4.1.1 a **especificação do objeto** no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", conforme disposto no Termo de Referência (**ANEXO ÚNICO**) deste Edital;
- 4.1.2 o PREÇO GLOBAL POR ITEM, ofertado(s) em moeda corrente nacional, limitado a 2 (dois) dígitos após a vírgula, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, observando-se o(s) preço(s) máximo(s) estabelecido(s) no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.
 - 4.1.3 a marca, o fabricante e modelo/código de referência do produto cotado;
- 4.1.3.1 marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar IMPRESSOS na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- 4.1.4 o prazo de garantia que deverá ser, no mínimo, o disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

4.1.5 – o catálogo descritivo para comprovação das características técnicas;

- 4.1.5.1 poderá ser indicado o *site* do fabricante da marca ofertada, no qual conste o objeto com as especificações exigidas, para análise pelas unidades técnicas do TRE/PE;
- 4.1.5.2 deverá ser descrito o caminho completo (passo a passo) no *site*, para chegar especificamente ao objeto, com a indicação de sua referência ou código, ficando estabelecido que, na falta dessa informação, o produto não será analisado;
- 4.1.5.3 Caso a indicação do *site* seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares ou a apresentação de amostra a fim de comprovar o atendimento às especificações do Edital;
 - 4.2 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para todos os itens, deverá(ão) apresentar:
- 4.2.1 a comprovação da regularidade do fabricante dos produtos junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- 4.2.1.1 Para comprovação, a licitante deverá informar o CNPJ da fabricante para averiguação, pelo setor demandante, da regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF

- 4.2.1.2 A exigência do Comprovante de Registro Regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) aplicase aos fabricantes instalados no Brasil. Em se tratando de produto fabricado em outro país, compete à licitante comprovar a(s) origem(ns) do(s) produto(s).
- 4.2.2 **amostra** do objeto licitado para análise pelas unidades técnicas do TRE/PE, observadas as regras a seguir:
- 4.2.2.1 A amostra será destinada a inspeção técnica (certificação da qualidade e autenticidade), como forma de aferir a compatibilidade do produto com as especificações exigidas pelo Tribunal;
- 4.2.2.2 Para a amostra, será necessário o fornecimento de 10 dispositivos idênticos de cada ITEM, os dispositivos fornecidos como amostra poderão ter seu invólucro aberto para verificação dos itens internos;
- 4.2.2.3 O envio e a devolução da amostra de material devem correr a expensas da empresa licitante;
- 4.2.2.4 A Administração reserva-se o direito de reter a amostra até o fornecimento do item adjudicado, a fim de verificar a compatibilidade da amostra com o item efetivamente entregue;
- 4.2.2.5 A amostra deverá ser encaminhada ao TRE-PE, com vistas à emissão de certificado/relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise;
- 4.2.2.6 A amostra deverá ser entregue **em até 3 (três) dias úteis** após o encerramento da fase de lances, conforme solicitado pelo pregoeiro no momento da licitação, na Seção de Almoxarifado do TRE/PE situada na Avenida Rui Barbosa, 321 Graças Recife/PE no horário de 09h00 às 13h00. Telefone para contato: (81) 3194-9545 ou (81) 3194-9548;
- 4.2.2.7 No momento da entrega da amostra, será emitido Termo de Recebimento de Amostra;
- 4.2.2.8 Caso a amostra da primeira colocada em preço seja reprovada, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições;
- 4.2.2.9 A licitante que não apresentar a amostra dentro do prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, ou seja, será desclassificada automaticamente do certame;
- 4.2.2.10 Vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital e do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO);
- 4.2.2.11 O **procedimento licitatório** será interrompido para que, nos prazos previstos para o presente certame, possam ser entregues e analisadas as amostras solicitadas.
- 4.2.2.12 A amostra deverá ser apresentada devidamente identificada com o **nome e CNPJ do fabricante**, da **empresa licitante**, do **número do pregão** e do **número do item** a que se refere, e ainda, acompanhada dos respectivos documentos / prospectos do produto;
- 4.2.2.13 Em se tratando de material de origem estrangeira, deverão constar, na embalagem, informações em português para conhecimento e classificação do produto;
 - 4.2.2.14 O produto-amostra será aberto, manuseado, usado etc;
 - 4.2.2.15 A carcaça do produto-amostra deve conter a marca do fabricante.

4.2.2.16 - Critérios para análise das amostras (pela COINF/SENIC):

4.2.2.16.1 - Análise visual da amostra, visando constatar se o material analisado apresenta sinais de adulteração, remanufaturamento e/ou recondicionamento, onde se observará:

4.2.2.16.1.1 - Oxidação nas partes metálicas;

4.2.2.16.1.2 - Carcaças ou outros componentes pintados ou jateados;

4.2.2.16.1.3 - Rachaduras e/ou arranhões nas partes plásticas;

4.2.2.16.1.4 - Marca de etiqueta anterior em local coincidente com o

original;

4.2.2.16.1.5 -Sinais de derretimento;

4.2.2.16.1.6 - Sinais de raspagem nas laterais;

4.2.2.16.2 - realização de testes em todas as dez unidades entregues na amostra, usando os mesmos procedimentos definidos no item 2.3 do Termo de Referência (ANEXO I), para:

4.2.2.16.2.1 - aferir a configuração do produto com as informações do

fabricante;

4.2.2.16.2.2 - aferir a qualidade do produto;

- 4.2.2.17 A amostra que apresentar problemas de funcionamento em pelo menos três unidades apresentadas, dentre as dez entregues, durante a análise técnica, terá o respectivo item da proposta desclassificado.
- 4.2.2.18 A amostra que apresentar divergências para menos em relação a algum item da especificação constante do edital ou da proposta, terá o respectivo item da proposta desclassificado.
- 4.2.2.19 A amostra do licitante vencedor poderá ser devolvida, sem ônus ao TRE/PE, após a entrega do material contratado, desde que os objetos entregues estejam de acordo com a amostra, sendo que, a critério do licitante vencedor, as unidades aprovadas nos testes de amostragem podem ser utilizadas como parte do objeto a ser entregue.
- 4.2.2.20 Após 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos produtos, caso a licitante vencedora não retire a amostra, o TRE/PE a aproveitará, de acordo com sua conveniência e oportunidade, não cabendo à empresa requerê-la após esse prazo.
- 4.2.2.21 As **licitantes desclassificadas** terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a homologação do certame, para retirarem as amostras não aprovadas, sob pena de configuração de abandono, nos moldes do disposto no art. 1.263, do Código Civil, revertendo o bem abandonado ao patrimônio da União, afetado ao uso deste TRE/PE.
- 4.2.2.22 A COINF/SENIC emitirá relatório dos procedimentos adotados, bem como do resultado da análise, no qual constarão informações e, caso necessário, documentos que demonstrem se houve ou não a verificação no exame da amostra, do cumprimento de todas as especificações definidas no edital, no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) e na proposta, e exigências necessárias.
- 4.2.2.23 Será dada oportunidade a participação dos interessados, inclusive dos demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avaliação da amostra.
- 4.2.2.24 Persistindo dúvidas acerca da qualidade da amostra após inspeção técnica aqui tratada, o pregoeiro ou autoridade superior poderá fazer diligência a fim de se conhecer o processo de fabricação do produto ofertado, podendo exigir a apresentação de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, pesquisa sobre testes realizados em laboratórios de entidades públicas, dentre outras providências pertinentes.
- 4.2.2.25 Após a emissão de parecer definitivo sobre as amostras apresentadas, o pregoeiro convocará todas as licitantes que participaram da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade das amostras e, por conseguinte, das propostas, oportunidade que será analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada tecnicamente.
- 4.3 O(s) documento(s) acima citado(s), referente(s) à sustentabilidade, será(ão) analisado(s) pelo(s) setor(es) demandante(s) do TRE/PE.
- 4.3.1 O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto ofertado ao exigido no instrumento convocatório quanto ao disposto no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.
- 4.4 Caso a licitante se enquadre em alguma das condições previstas no item 6.16, deverá apresentar documentos que comprovem o atendimento aos requisitos, nos termos do Decreto n.º 7.174/2010;
 - 4.4.1 a comprovação supramencionada poderá ser feita:

- 4.4.1.1 eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- 4.4.1.2 por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.
- 4.4.2 a comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3°, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.
- 4.5 Caso a documentação apresentada pelo licitante seja insuficiente para a análise, a CPL (Comissão Permanente de Licitação), através de diligência, poderá solicitar as informações complementares para fins de comprovação de atendimento às especificações do Edital.
 - 4.6 A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado da data da abertura da sessão pública.
- 4.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a este ou a qualquer título.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO), sejam omissas, apresentem irregularidades, ilegalidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ressalvados os casos passíveis de diligências em que sejam verificadas irregularidades e omissões sanáveis.
- 4.9 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Para a comprovação da **regularidade jurídica, fiscal e trabalhista**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.gov.br/compras**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/1993), bem como, **quando for o caso**, de que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 13, § 2°, do Decreto n.º 8.538/15).
- 5.1.1 Caso a licitante pretenda fornecer o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta "on-line" ao SICAF. Se o estabelecimento não for cadastrado ou se encontrar irregular perante o SICAF, a licitante deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome deste estabelecimento.
- 5.2 Caso a licitante não esteja em situação regular no Sicaf, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item anterior**, os seguintes documentos:
- 5.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;
- 5.2.2 prova de regularidade com as **Fazendas Federal e Estadual**, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.2.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.2.4 prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou equivalente, conforme exigência estabelecida pela Lei n.º 12.440/11, alterando o disposto no artigo 27, IV da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.3 Na hipótese da ocorrência prevista no **item 5.2**, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos ali exigidos, mesmo que eles apresentem alguma restrição.

- 5.4 Será admitida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.
 - 5.5- Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, as licitantes devem apresentar:
- 5.5.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, **conforme o caso**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data da sua apresentação;
- 5.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 5.6 Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

6 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os pedidos de **esclarecimento**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para os endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / <u>e cpltrepe@gmail.com</u>, ou para o fax n.º (81) 3194-9283/3194-9285.
- 6.1.1 As mensagens enviadas e recebidas através do correio eletrônico podem ter arquivos anexados exclusivamente com as seguintes extensões: ".doc", ".zip", ".arj", ".xls", ".rar", ".txt", ".mdb", ".gz", ".sql".
- 6.1.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, responder aos **pedidos de esclarecimentos** no **prazo de até 2 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido.
- 6.2 Até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelos endereços eletrônicos <u>cpl@tre-pe.jus.br</u> / **cpltrepe@gmail.com**.
- 6.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis, decidir sobre a **impugnação** no **prazo de** até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 6.4 Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.
 - 6.4.1 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.4.1.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 6.4.1.2 As **respostas** aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 6.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 4.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos.
- 6.5.1 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.6.1 Durante a etapa dos lances, não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores de menores lances.

- 6.6.2 As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.
 - 6.7 Os lances serão ofertados pelo PREÇO GLOBAL POR ITEM, em moeda corrente nacional.
- 6.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de aceitação deles.
- 6.8.1 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (meio por cento).
- 6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez minutos)** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o **item anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **itens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.11 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, **em tempo real**, sobre o valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, vedada a identificação de seu detentor.
- 6.11.1 **Não serão aceitos dois ou mais lances iguais** e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.12 No caso de **desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro**, no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.
- 6.13 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa **e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação** expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.
 - 6.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.15 Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de **MENOR PREÇO**, disposto no **Capítulo 8**, entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.
- 6.15.1 Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.15.2 Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela classificada, a princípio, em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão, controlados pelo sistema.

- 6.15.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem 6.15.2**, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 6.15** e seguintes, para exercício do mesmo direito.
- <u>6.16</u> **Após observadas as regras** estabelecidas no **item 6.15 e respectivos subitens**, o pregoeiro enviará às licitantes, via *chat* do sistema eletrônico (Comprasnet), mensagem visando a identificar as empresas que preenchem as condições de preferência estabelecidas no art. 3º da Lei n.º 8.248/1991, regulamentada pelo Decreto n.º 7.174/2010, observada a seguinte ordem:
- 6.16.1 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
 - 6.16.2 bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e
 - 6.16.3 bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- <u>6.17</u> As ME e EPP que atendam ao disposto nos **subitens 6.16.1** a **6.16.3** terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas nos mesmos dispositivos.
- <u>6.18</u> Para os efeitos do Decreto n.º 7.174/2010, consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por esse regulamentada.
- <u>6.19</u> O exercício do direito de preferência estabelecido no **item 6.16** será concedido observando-se os seguintes procedimentos:
- 6.19.1 aplicação das regras de preferência previstas no **subitem 6.16**, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- 6.19.2 convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no **subitem 6.16.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será classificada em primeiro lugar;
- 6.19.3 caso a preferência não seja exercida na forma do **subitem 6.19.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas, que estejam enquadradas no **subitem 6.16.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para todo o **subitem 6.16.3**, caso esse direito não seja exercido.
- 6.19.4 No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.
- 6.20 Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitada, ou deixe de cumprir as obrigações previstas neste Edital, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de aplicação da margem de preferência.
- 6.21 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.
- 6.22 Na hipótese de não contratação através das regras previstas nos **subitens 6.15.1** a **6.15.3**, bem como nos **itens 6.16 a 6.19**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente mais bem classificada.
- 6.22.1 A **ordem de apresentação pelos licitantes** é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.22.1.1 **Havendo eventual empate** entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a) produzidos no País;
 - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para **pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- d.1) para fins de comprovação do critério de desempate constante da alínea acima, deve ser demonstrado o atendimento aos seguintes requisitos:
- d.1.1) **que o licitante emprega** pessoa com deficiência ou reabilitado do INSS, mediante apresentação da carteira de trabalho respectiva, na qual conste de forma clara o vínculo empregatício com a empresa, ou outro documento hábil que comprove o vínculo empregatício;
- d.1.2) que o licitante emprega pessoa(s) nessa condição no percentual mínimo de 2%, pelo menos, do total de trabalhadores da empresa, através da apresentação da Relação de Empregados RE emitida do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (SEFIP), lista emitida pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) da Secretaria do Trabalho, do Ministério da Economia, atualizados, ou outro documento apto a demonstrar o quantitativo total de empregados da licitante;
- d.1.3) **que o(s) empregado(s)** em questão comprovadamente é(são) pessoa(s) com deficiência ou reabilitado do INSS, conforme laudo médico atestando a deficiência ou a reabilitação, **ou, ainda, outro documento hábil a comprovar** tal condição do trabalhador.
- 6.22.1.2 Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada pelo sistema eletrônico** dentre as propostas empatadas.
- <u>6.23</u> Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.
 - 6.23.1 Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.24 Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o **NOVO PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, no sistema.
- 6.25 Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 6.25.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 6.30.**
- 6.25.2 No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do seu reinicio, sem que haja qualquer outra comunicação.
- 6.26 As empresas classificadas devem acompanhar todas as sessões, para o caso de virem a ser convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação, sob pena de desclassificação.
- 6.27 Constatada a hipótese do **item 6.22**, e se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO**, e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório, observada a regra relativa à remessa de documentos ao Pregoeiro disposta no capítulo da Habilitação.
 - 6.28 Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do item 6.23.
- 6.29 Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO**, segundo o critério de julgamento disposto no **Capítulo 8**, e atender as exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

- 6.29.1 O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) é(são) o(s) constante(s) do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO) deste Edital.
- 6.30 Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.30.1 A prorrogação do prazo estabelecido poderá ser concedida a critério da Administração quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 6.30.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração, na forma do **item 6.27**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 6.31 Da última sessão pública do certame, será gerada a Ata de Realização do Pregão pelo sistema Comprasnet.

7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1 Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
 - 7.1.1 A motivação de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.
- 7.1.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.
- 7.1.3 Manifestado o propósito de recorrer, será concedido à licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 7.1.4 Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.
- 7.2 A **ausência de manifestação imediata e motivada** da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
 - 7.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 7.4 As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Presidente deste Tribunal, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em **3 (três) dias**, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.
- 7.5 Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos **apenas os atos que não podem ser aproveitados**.
- 7.6 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que trata o **item 6.30**.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1 O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, desde que atendidas as exigências do edital.
 - 8.1.1 O objeto do Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for declarada vencedora.
- 8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente deste Tribunal homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da data em que receber a comunicação.

- 8.2.1 O prazo de que trata o presente item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora e desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 8.3 Se a licitante vencedora **não apresentar situação regular no ato da emissão da nota de empenho,** será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos **itens 6.20 a 6.31.**
- 8.4 Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do **item 8.3**, sem prejuízo do disposto no **Capítulo 10** deste Edital.
- 8.5 A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá, **quando da emissão da nota de empenho**, apresentar ao TRE/PE, em 2 (duas) vias, declaração firmada por representante ou procurador da empresa, conforme o caso, nos moldes do Anexo IV, da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12 (arts. 4º e 6º), alterada pela Instrução Normativa SRF n.º 1.540/15, ambas emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 8.5.1 O TRE/PE anexará a 1ª (primeira) via da declaração citada ao processo ou à documentação que deu origem ao pagamento, para fins de comprovação junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), devendo a 2ª (segunda) via ser devolvida ao interessado como recibo.
- 8.5.2 A declaração de que trata este item poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pelo TRE/PE conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.
- 8.5.3 Alternativamente à declaração supramencionada, o TRE/PE poderá verificar a permanência da licitante vencedora no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao processo ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo de a licitante vencedora informar imediatamente ao TRE/PE qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

9 - DO PAGAMENTO

- 9.1 Pela perfeita e fiel entrega do objeto licitado, o TRE/PE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente, agência e banco indicados, em até **5 (cinco)** dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), e em até **10 (dez) dias úteis**, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora.
- 9.1.1 A Secretaria de Orçamento e Finanças deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.
- 9.2 O número do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 9.2.1 Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da licitante vencedora (matriz/filial) encarregada do fornecimento do objeto da contratação, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.
- 9.3 Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a licitante vencedora para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.
- 9.4 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que **a licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a **taxa de compensação financeira** devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$
 \Box $I = (6/100)$ \Box $I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10 - DAS PENALIDADES

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:
 - a) não aceitar/retirar a nota de empenho, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) apresentar documentação falsa;
 - c) não entregar os documentos exigidos no certame;
 - d) causar atraso na execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) cometer fraude fiscal;
 - g) comportar-se de modo inidôneo;
 - g.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

g.1.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g.1.2) atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

g.1.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, nos moldes da Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

g.1.4) ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

- 10.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora que:
- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) fraudar na execução da contratação;
 - d) comportar-se de modo inidôneo;

- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.
- 10.2 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);
- d) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, **pelo prazo de até cinco anos**;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.
- 10.2.1 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/1993, as empresas ou profissionais que:
- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 10.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
 - 10.4 As **sanções** serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante vencedora, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.
- 10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada à Classificação:

Ação Esfera	. Fonte	Natureza da despesa/Subelemento da despesa	Plano Interno
-------------	---------	--	---------------

167864 - Pleitos Eleitorais	1	0100	3390.30.17- Material de consumo/material de TIC	MAT AQUOUT

12 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 – As condições da entrega e do recebimento do objeto constam do Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) E DO TRE/PE

13.1 – As obrigações da licitante vencedora e do TRE/PE são as estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO ÚNICO).

14 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 14.1 Visando à efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais que contribuam para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei nº 8.666/1993, bem como no Acórdão nº 1056/2017 Plenário do TCU; na Resolução nº 201/2015 do CNJ e na Resolução nº 23.474/2016 do TSE, será(ão) exigido(s) ainda como critério(s) de sustentabilidade o que se segue:
- 14.1.1 priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012;
- 14.1.2 obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes;
- 14.1.3 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;
- 14.1.4 não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n° 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n°s 29 e 105;
- 14.1.5 no que concerne aos direitos da pessoa com deficiência, a licitante vencedora deverá atender ao que estabelece as Leis nº 8.213/1991 e nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).

14.1.6 – atender **também** aos seguintes critérios:

- 14.1.6.1 que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada;
- 14.1.6.2 divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;
- 14.1.6.3 as proponentes deverão ainda observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013 no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais;
- 14.1.6.4 fornecer aos empregados os equipamentos de segurança quese fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do TEM;
- 14.2 A licitante vencedora deverá apresentar, nos termos previstos nas obrigações da licitante vencedora (ANEXO ÚNICO), declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no presente capítulo.

15 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 15.1 É dever da licitante/adjudicatária observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRE/PE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.
- 15.2 É vedada à licitante/adjudicatária a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto contratado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 15.3 A licitante/adjudicatária deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência da contratação contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 15.4 Caberá à licitante/adjudicatária implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução da contratação.
- 15.5 A licitante/adjudicatária compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este Tribunal.
- 15.6 A licitante/adjudicatária deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRE/PE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.
- 15.7 A licitante/adjudicatária deverá comunicar imediatamente ao TRE/PE, que informará ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 15.8 Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a licitante/adjudicatária e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este TRE/PE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.
- 15.9 A licitante/adjudicatária é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da licitante/adjudicatária será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 15.10 A licitante/adjudicatária deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do TRE/PE e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao TRE/PE, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- 15.11 O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela licitante/adjudicatária enseja a aplicação de sanções e rescisão da contratação , assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente no TRE/PE. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente do TRE/PE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 16.3 O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.
- 16.4 A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
- 16.5 O Presidente deste Tribunal poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 16.6 A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá à da contratação, o que não obrigará o TRE/PE a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no **item 15.8**.
- 16.7 A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.
- 16.8 A nulidade não exonera o TRE/PE do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- 16.9 É vedada à adjudicatária a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial) da contratação.
- 16.10 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo TRE/PE, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório (art. 2°, § 4°, da Resolução n.º 7 do CNJ, incluído pela Resolução n.º 229/16).
- 16.11 Consoante o prescrito no art. 2.º, VI, da Resolução n.º 07, de 18/10/05, do Conselho Nacional de Justiça (incluído pela Resolução nº 229/16), fica vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefía e assessoramento vinculados direta ou indiretamente ao Contratante.
- 16.12 A vedação constante do **item anterior** se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (art. 2°, § 3°, da Resolução n.º 7/05 do CNJ, incluído pela Resolução nº 229/2016).
- 16.13 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone e fax nos (81) 3194-9283, 3194-9285 <u>ou pelos *e-mails* cpl@tre-pe.jus.br</u> / **cpltrepe@gmail.com**.
 - 15.14 Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO ÚNICO - Termo de Referência

Recife, 20 de outubro de 2021.

Aurora Capela Gomes
Assessoria de Editais e Contratos
Assessora-Chefe



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO ÚNICO

EDITAL DO PREGÃO N.º 55/2021 - ELETRÔNICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO – CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	Descrição CATMAT	QUANT.
	 Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive; 			
	Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm;			
	- Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 cm (D x C);		Item: 366219 Descrição: Memória portátil microcomputador, capacidade	
	- Deverá suportar operação em temperaturas de até 45° C;		memória: 16 gb, interface: usb 2.0, aplicação: armazenamento de dados	
01	- Possuir conexão "plug& play" sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e 10, Mac OS X e Linux;	UN	Grupo: 70 - Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentosde tic	386
	- Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;		Classe: 7060 - Peças e acessórios para computadores	
	 Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber; 			
	- Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com			

	controladores e memórias flash idênticos;		
	- Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora;		
	- Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;		
	- O dispositivo deverá possuir garantia total de, no mínimo, 24 meses;		
	- Capacidade de armazenamento de no mínimo 16Gbytes;		
	- Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;		
	- Taxas de leitura e gravação mínimas de: 45MB/s e 10MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item "2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO" deste TR;		
	- O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;		
	- Modelos de Referência: - Corsair Flash VoyagerCMFVY3A; - Kingston DataTravelerDTR30G2; - Kingston Data TravelerDT100G3; - SandiskSDCZ73; - SandiskUltra.		
	- Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive;		
02	- Possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, com profundidade mínima de 12mm;		386
	- Estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm x 75 cm (D x C);	Item: 355671 Descrição:	
		Memória portátil microcomputador, capacio	lade

- Deverá suportar operação em temperaturas de até 45° C;

- Possuir conexão "plug& play" sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows XP, 7, 8 e 10, Mac OS X e Linux;
- Deverá funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo;
- Cada dispositivo deverá possuir número serial individual único, distinto dos demais dispositivos, gravado na memória da sua controladora, identificado através do campo SerialNumber;
- Todos os dispositivos deverão ser do mesmo fabricante e modelo, produzidos em uma mesma linha de montagem, com controladores e memórias flash idênticos;
- Todos os dispositivos deverão ser identificados através dos campos idVendor e idProduct, na memória da controladora;
- Os dispositivos deverão seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pela USB Implementers Forum;
- O dispositivo deverá possuir garantia total de, no mínimo, 24 meses;
- Capacidade de armazenamento de no mínimo 32Gbytes;
- Implementar padrão USB 3.0, compatível com padrões USB 2.0 e 1.1;
- Taxas de leitura e gravação mínimas de: 100MB/s e 30MB/s, respectivamente, conforme procedimentos definidos no item "2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO" deste TR;
- O dispositivo deverá ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores de mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO;

memória: 32 gb, interface: usb, tipo: pen drive

Grupo:

70 - Informática equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de tic

Classe:

7060 - Peças e acessórios para computadores

1 - Corsair Flash 2 - Kingston Da	de Referência: VoyagerCMFVY3A; taTravelerDTR30G2; TravelerDT100G3; SandiskSDCZ73;	
4 - 5 - SandiskUltra.	SandiskSDCZ/3;	

- 1.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **prevalecerá a descrição** constante no Edital.
- 1.2 Será exigida da empresa fornecedora a apresentação de **Nota Fiscal Eletrônica** para o fornecimento do material, se for o caso, visando atender à Cláusula Segunda, inciso I do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 85, de 09/07/2010.

2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 2.1. Procedimentos de recebimento de material:
- a) Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes;
- b) Para o mesmo item, não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes;
- c) Não serão aceitos dispositivos com informações do fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct;
- d) Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber;
- e) Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato, em sua conexão USB com o computador;
- f) Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos corrompidos ou inutilizados;
- g) Não serão aceitos dispositivos que não atendam aos padrões de desempenho definidos;
- h) Os materiais deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do TRE/PE, localizada na Av. Rui Barbosa, nº 320, Graças, Recife/PE, CEP 52.011-040, no horário das 08h às 13h, de segunda a sexta-feira, em até **30 (trinta) dias corridos** após o envio de nota de empenho;
- i) A empresa terá 01 (um) dia útil para confirmar o recebimento da nota de empenho através dos fones: (81) 3194-9330 / 3194-9334 / 3194-9336 / 3194-9337 / 3194-9338 / 3194-9339 e-mail: secom@tre-pe.jus.br.
- j) No caso da inexistência da confirmação exigida acima, será emitida certidão por servidor do setor solicitante, registrando a data do recebimento da nota de empenho pela licitante;
- k) A Marca, fabricante, lote e data de fabricação deverão estar impressos na embalagem ou no produto, conforme o caso;
- l) Em hipótese alguma será aceito material diferente do que foi cotado, em desacordo com a descrição do material constante do Edital, com defeito de fabricação, avarias, falhas, fora do prazo de validade exigido, divergente do catálogo e amostra aprovados, ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da comunicação feita pelo TRE/PE, sem custos adicionais;
- 2.2. Haverá aferição do desempenho pela equipe técnica da STIC/COINF de pelo menos 10% dos pendrives adquiridos a ser realizada em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos materiais.
 - 2.3. A aferição será realizada da seguinte forma:
- a) Não serão admitidas configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo fora das condições normais recomendadas pelo fabricante;

- b) Os procedimentos de aferição deverão ser realizados em um Computador HP, DELL ou LENOVO (Intel Core i5, 8GB RAM, USB 3.0), ou similar, com instalação padrão do Microsoft Windows 7 Professional 64 bits e/ou Windows 10 Professional 64 bits, na versão para português (Brasil) com drivers mais atuais fornecidos pelo *Windows Update*;
- c) A avaliação de desempenho será realizada por meio de ferramenta apropriada para aferição, como, por exemplo, a ferramenta USBFlashspeed;
- d) Será utilizado o maior valor aferido dentre as velocidades de leitura para a obtenção da velocidade de leitura máxima do dispositivo e, de maneira análoga, será realizado o mesmo procedimento em relação à velocidade de escrita;
- 2.4 A comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme disposto no art. 3°, inciso III, do Decreto n.º 7.174/2010.

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os dispositivos deverão possuir garantia total de no mínimo 24 meses.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S)

- 4.1 Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) a entrega do objeto a ela adjudicado, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como as oferecidas em sua(s) proposta(s).
 - 4.2 A licitante vencedora atenderá as seguintes diretrizes:
- 4.2.1 A Licitante vencedora se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, novo, atendendo as condições, descrições e qualidades estipuladas;
- 4.2.2 Será de responsabilidade da licitante vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 4.2.3 Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/1993;
- 4.2.4 Comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;
 - 4.2.5 Constituirão ainda obrigações da(s) licitante(s) vencedora(s):
 - 4.2.5.1 Entregar o material conforme prazos e condições constantes deste Termo de Referência;
- 4.2.5.2 Responsabilizar-se pela entrega dos materiais conforme especificado, nos termos da legislação em vigor;
- 4.2.5.3 Substituir os pendrives que apresentarem dispositivo com **defeito ou imperfeição**, no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, contados da comunicação feita pelo TRE/PE, sem custos adicionais;
- 4.2.5.4- Substituir todo o lote, no **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos**, caso os testes por amostragem apresentem mais de 60% de pendrives com problemas;

- 4.2.5.5 Fornecer o(s) produto(s), originais do fabricante, no prazo e demais condições estipuladas no Edital e na proposta;
 - 4.2.5.6 Fornecer materiais novos e de primeiro uso;
- 4.2.5.7 apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho;
- 4.2.5.7.1 O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade;

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/PE

- 5.1 Serão de responsabilidade do TRE/PE:
- 5.1.1 Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão da contratação, o desenvolvimento e fiel execução do objeto contratado;
 - 5.1.2 Receber e conferir o material;
- 5.1.3 Atestar as notas fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal ou fato impeditivo provocado pela empresa vencedora;
- 5.1.4 arcar com as despesas de publicação do extrato da nota de empenho no Diário Oficial da União, que será providenciada pela Administração até o 5° (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua emissão, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/1993;

6 - PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

O(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) para o(s) item(ns) são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário Máximo Admitido (R\$)	Preço global máximo (R\$)
01	 -Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive; -Capacidade de armazenamento de no mínimo 16Gbytes. 	UN	386	R\$55,27	R\$21.334,22
02	-Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive; -Capacidade de armazenamento de no mínimo 32Gbytes	UN	386	R\$78,20	R\$30.185,20

7 - PENALIDADES

Conforme disposto no Edital.